LEI N.º 3025 - 13 DE DEZEMBRO DE 2001

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2002.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária e estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 24.010.000,00 (vinte e quatro milhões, dez mil reais), e se desdobra em:

I – R$ 20.431.471,00 (vinte milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R$ 3.578.529,00 (três milhões, quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA RECEITA - Por Categorias Econômicas e Fontes -	VALORES (R$)		
ESPECIFICAÇÃO	**Fiscal**	**Seguridade Social**	**Total**
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1 – Receitas Correntes			
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.190.000,00	70.000,00	4.260.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	4.000,00	4.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	250.500,00	0,00	250.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.773.431,00	3.504.529,00	18.277.960,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	872.154,45	0,00	872.154,45
DEDUÇÃO REC.P/FORM.FUNDEF	-1.494.614,45	0,00	-1.494.614,45
Subtotal	18.591.471,00	3.578.529,00	22.170.000,00
2 – Receitas de Capital			
ALIENAÇÃO DE BENS	190.000,00	0,00	190.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
Subtotal	1.840.000,00	0,00	1.840.000,00
Total da Administração Direta	20.431.471,00	3.578.529,00	24.010.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa do município, e fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 24.010.000,00 (vinte e quatro milhões e dez mil reais), na seguinte conformidade:

I – R$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 9.210.000,00 (nove milhões, duzentos e dez mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada esta assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R$)	Seguridade Social (R$)	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Despesas Correntes	11.530.000,00	8.867.500,00	20.397.500,00
Despesas de Capital	3.270.000,00	342.500,00	3.612.500,00
Total da Administração direta	14.800.000,00	9.210.000,00	24.010.000,00

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R$)	Seguridade Social (R$)	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	698.500,00	0,00	698.500,00
PODER EXECUTIVO	1.094.000,00	57.000,00	1.151.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.019.700,00	2.442.000,00	3.461.700,00
SECRETARIA MUN. PLANEJAM. ORÇAM. E GESTÃO	178.000,00	0,00	178.000,00
SECRET. MUN. DA FAZENDA E GOVERNO	989.000,00	315.000,00	1.304.000,00
SECRET. MUN. INFRA-EST. HAB. CONTR. FROTA	3.460.000,00	0,00	3.460.000,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES	228.000,00	0,00	228.000,00
SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.610.800,00	0,00	6.610.800,00
SECRET. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, EMPREGO E TRABALHO	517.000,00	0,00	517.000,00
SECRET. MUN. ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL	5.000,00	880.000,00	885.000,00
SECRET. MUN. SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	0,00	5.516.000,00	5.516.000,00
Total da Administração Direta	14.800.000,00	9.210.000,00	24.010.000,00

III – POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL (R$)	SEGURIDADE SOCIAL (R$)	TOTAL (R$)
01 – LEGISLATIVA	698.500,00	0,00	698.500,00
04 – ADMINSTRAÇÃO	3.403.700,00	0,00	3.403.700,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00	0,00	120.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	937.000,00	937.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.757.000,00	2.757.000,00
10 – SAÚDE	0,00	5.516.000,00	5.516.000,00
12 – EDUCAÇÃO	6.346.800,00	0,00	6.346.800,00
13 – CULTURA	264.000,00	0,00	264.000,00
15 – URBANISMO	2.955.000,00	0,00	2.955.000,00
16 - HABITAÇÃO	180.000,00	0,00	180.000,00
17 - SANEAMENTO	300.000,00	0,00	300.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	0,00	5.000,00
26 - TRANSPORTE	25.000,00	0,00	25.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	212.000,00	0,00	212.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	290.000,00	0,00	290.000,00
Total do Município	14.800.000,00	9.210.000,00	24.010.000,00

Artigo 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 7º - Da dotação orçamentária 07.01.3350.271225090.5902 fica vinculada uma verba no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), do orçamento do município de 2002, destinada ao atletismo da ADEC.

Artigo 8º - Da dotação orçamentária 07.01.3350.271225090.5902 fica vinculada uma verba no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), do orçamento do município de 2002, para a manutenção da Escola de Judô da ADEC.

Artigo 9ª - Da dotação orçamentária 10.02.3350.081224090.49.02 fica vinculada uma verba no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do orçamento do município de 2002, para a Escola de Pais do Brasil – Seção de Dracena.

Artigo 10 - Da dotação orçamentária 10.02.3350.081224090.49.02 fica vinculada uma verba no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), do orçamento do município de 2002, para a Pousada Bom Samaritano de Dracena.

Artigo 11 - Da dotação orçamentária 10.02.3350.081224090.49.02 fica vinculada uma verba no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), do orçamento do município de 2002, para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Artigo 12 - Da dotação orçamentária 10.02.3350.081.22.4090.490.2 fica vinculada uma verba no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), do orçamento do município de 2002, para a AVAHU – Associação de Valorização Humana. **(com redação dada pela Emenda Modificativa nº 02/01, de 12.11.2001).**

Artigo 13 - Da dotação orçamentária 10.02.3350.081224090.49.02 fica vinculada uma verba no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), do orçamento do município de 2002, para o SOS – Serviço de Obras Sociais.

Artigo 14 - Da dotação orçamentária 10.02.3350.081224090.49.02 fica vinculada uma verba de 10 (dez) salários mínimos mensais, vigentes à época, do orçamento do município de 2002, para a Casa dos Velhos de Dracena, conforme autorizado pela Lei nº 2.044, de 14.08.90. **(com redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/01, de 12.11.2001).**

Artigo 15 - Da dotação orçamentária 10.02.3350.081224090.49.02 fica vinculada uma verba no valor de 10 (dez) salários mínimos mensais, vigentes à época do orçamento do município de 2002, para a Associação de Proteção ao Menor de Dracena, conforme autorizado pela Lei nº 2.272, de 07.04.92**.(com redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/01, de 12.11.2001.)**

Artigo 16 - Da dotação orçamentária 10.02.3350.081224090.49.02 fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do orçamento do município de 2002, para o APMIAD – Associação de Proteção a Maternidade, a Infância, e a Adolescência de Dracena, conforme autorizado pela Lei nº 2.974, de 11.07.01, e Convênio nº 003/01 de 30.07.01

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no Artigo 4º.

Artigo 18 - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I – Órgão, o primeiro nível da classificação institucional a despesa;

II – Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 10.266, de 24 de julho de 2001.

Artigo 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, sempre precedido de autorização Legislativa Municipal. **(com redação dada pela Emenda Modificativa nº 03, de 3.12.2001).**

Artigo 20 – Da Dotação Orçamentária 10.02.3350.08122.4090.4902, fica vinculada uma verba no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), do Orçamento do Município de 2002, para ajuda aos grupos da 3ª Idade de Dracena.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 17 da Lei Orçamentária **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva nº 01/01, de 7.11.2001).**

Artigo 21 – Da Dotação Orçamentária 08.06.3390.13.122.3090.3902, fica vinculada uma verba no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do Orçamento do Município de 2002, para confecção de uniformes para a Orquestra de Violeiros "Luar do Sertão".

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 17 da Lei Orçamentária. (**artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva nº 02/01, de 07.11.2001).**

Artigo 22 – Da Dotação Orçamentária 06.01.4490.15122.6090.6902, fica vinculada uma verba no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) do Orçamento do Município de 2002, para construção da galeria da FAPIDRA.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 17, da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva nº 03/01, de 13.11.2001).**

Artigo 23 – Da Dotação Orçamentária 10.02.3350.08122.4090.4902, fica vinculada uma verba no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), do Orçamento do Município de 2002, para repasse ao Centro Espírita "Severino Chagas".

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 17 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva nº 04/01, de 14.11.2001).**

Artigo 24 – Da Dotação Orçamentária 08.01.3390.12122.2090.2902, fica vinculada uma verba do Orçamento do Município de 2002, para o fornecimento de 40 (quarenta) bolsas de estudos à Universitários com residência fixa em Dracena, sendo que 50% (cinqüenta por cento) deste total seja reservadas aos Funcionários Públicos Municipais ou à seus filhos.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 17 da Lei Orçamentária. (**artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva nº 05/01, de 14.11.2001).**

Artigo 25 – Da Dotação Orçamentária 08.01.3390.12122.2090.2902, fica vinculada uma verba do Orçamento do Município de 2002, para o fornecimento de 20 (vinte) bolsas de estudos para o ensino médio, para alunos com residência fixa em Dracena, sendo que 50% (cinqüenta por cento) deste total seja reservadas aos Funcionários Públicos Municipais ou a seus filhos.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 17 da Lei Orçamentária. (**artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva nº 06/01, de 14.11.2001).**

Artigo 26 – Da Dotação Orçamentária 10.01.4490.08122.4090.4902, fica vinculada uma verba no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) do Orçamento do Município de 2002, para construção de um centro comunitário no Jardim Santa Clara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite de 20% (vinte por cento) a que se refere o Artigo 17 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo único com redação dada pela Emenda Aditiva nº 07/01, de 14.11.2001).**

Artigo 27 – Da Dotação Orçamentária 10.02.3350.08122.4090.4902, fica vinculada uma verba no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) do Orçamento do Município de 2002, destinada à Associação de Moradores do Jardim Santa Clara, para ajuda de custos quando da realização do Rodeio do Bairro.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 17 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva nº 08/01, de 14.11.2001.)**

Artigo 28 – Da Dotação Orçamentária 06.01.4490.15122.6090.6902, fica vinculada uma verba no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2002, para a construção das praças localizadas nos seguintes locais:

1 – Conjunto Habitacional "João Vendramini";
2 – Conjunto Habitacional "Virgilio Fioravante";

3 - Parque Dracena; e
4 - Jardim Palmeiras I.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 17 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo único com redação dada pela Emenda Aditiva nº 09/01, de 14.11.2001).**

Artigo 29 – Da Dotação Orçamentária 06.01.4490.15122.6090.6902, fica vinculada uma verba no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2002, para aquisição de máquina, destinadas à conservação de estradas rurais.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 17 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo único com redação dada pela Emenda Aditiva nº 10/01, de 19.11.2001).**

Artigo 30 – Da Dotação Orçamentária 02.01.4490.04122.8005.8202, fica vinculada uma verba no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) do Orçamento do Município de 2002, para aquisição de terreno para construção de Escola de Aperfeiçoamento Profissional Odonto/Direito.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 17 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo único com redação dada pela Emenda Aditiva nº 11/01, de 19.11.2001).**

Artigo 31 - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de dezembro de 2.001

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

JOSÉ CARLOS FORMÁGIO
Secretário da Fazenda e Governo

CM n.º 107/2001